



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

SUPLEMENTO

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida
Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e
Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Barauna

DECRETOS

(P) nº 0061 de 11 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, CICERO AMORIM CAMPOS, matrícula nº 1.962.597, no cargo de Foguista, CT-304.7, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território (Processo nº 6/17.035/80-SEAD).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0069 de 11 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 84452, de 31 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Técnico de Administração, AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Secretário de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0071 de 11 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 84452, de 31 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Assistente Social, MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Secretária de Promoção Social do Governo do Território Federal do Amapá, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/n - Macapá T.F.A.

TELEFONE	621- 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações. Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDIA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

(P) nº 0072 de 11 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 84452, de 31 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Advogado, ANTONIO CABRAL DE CASTRO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Procurador-Geral do Governo do Território Federal do Amapá, a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

(P) nº 0073 de 11 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 84452, de 31 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º de Decreto (P) nº 0324, de 07 de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial do Território nº 3023, do mesmo dia mês e ano, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - NOMEAR o Contador FRANCISCO VITORIANO FILHO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Secretário de Finanças do Governo do Território Federal do Amapá, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

(P) nº 0074 de 13 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO VITORIANO FILHO, Secretário de Finanças do Governo do Território Federal do Amapá, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de, junto a Divisão de Reforma Administrativa da Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, tratar de assunto do interesse da Administração amapaense, no período de 20 a 27 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de fevereiro de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

(P) nº 0075 de 13 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, LEANDRO ALVES PAIVA FILHO, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Finanças, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Natureza Especial de Secretário de Finanças do GTFA, no período de 20 a 27 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de fevereiro de 1980, 91ª da República e 37ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Relação das Propostas Vencedoras da Licitação para Alienação de Terrenos Referente ao Edital 002/79 - CAT, Homologada pelo Exmº Sr. Governador do Território Em 01.02.80

Item	Nome	Lote	Valor	Quadra	Setor
01.	José Rodrigues Pires	Quadra: - 1 1	10.000,00	1	3
02.	João Monteiro de Menezes	3	20.030,00	1	3
03.	Ivete Oliveira Costa	4	12.050,00	1	3
04.	José de Ribamar Oliveira Quintas	5	20.000,00	1	3
05.	Orivalda dos Reis Nunes	6	15.250,00	1	3
06.	Marivalda de Almeida Oliveira	8	25.000,00	1	3
07.	Francisco Régio de Oliveira Costa	9	21.555,00	1	3
08.	Arnaldo Lopes de Almeida	10	9.552,00	1	3
09.	João Batista Bezerra Nunes	11	30.000,00	1	3
10.	Conceição Rosa Moita	12	25.990,00	1	3
11.	Marivalda Kzam Martins Neri	Quadra: - 2 2	16.630,00	2	3
12.	Maria Graciete Coelho do Nascimento	6	10.156,99	2	3
13.	Aluizio Cherfen de Souza	7	41.500,00	2	3
14.	Irene Queiroz de Souza	8	21.999,00	2	3
15.	Francisco Soares de Oliveira	9	10.320,00	2	3
16.	Ilma Dias Monteiro	10	18.000,00	2	3
17.	Pedro Carlos de Souza Campos	11	35.000,00	2	3
18.	Raimundo Edivaldo Dantas Torres	12	14.552,80	2	3
19.	Maria de Fátima Mota Dias	13	15.250,00	2	3
20.	Alvino Raimundo dos Santos	14	30.000,00	2	3
21.	Maria Videth Mira Pantoja	15	40.001,00	2	3
22.	Luiz Carlos da Costa	17	14.199,00	2	3
23.	José Borges Tavares Filho	18	18.342,35	2	3
24.	Joaquim Manoel Palheta de Menezes	19	12.101,99	2	3
25.	Maria Lúcia Coêlho	21	57.348,00	2	3
26.	Maquizador Severino Leão Costa	22	15.000,00	2	3
27.	Maria Lamarão de França	23	80.135,00	2	3
28.	Raimundo Sérgio Sampaio Figueira	24	23.575,80	2	3
29.	José Lino Ribeiro de Farias	25	42.530,50	2	3
30.	Ana Maria Tavares Maia	27	24.480,00	2	3
31.	Osório Antonio de Souza	28	15.000,00	2	3
32.	Francisco de Assis de Amorim Fiuza	Quadra: - 3 2	12.501,00	3	3
33.	Francisco Cezar Magalhães Filho	3	5.000,00	3	3
34.	Joaquim da Costa Cavalcanti	4	15.786,87	3	3
35.	Fernando Augusto da Silva	5	19.552,80	3	3
36.	Maria de Lourdes Rocha Roberto	6	21.999,00	3	3
37.	Francelino Silva de Carvalho	7	13.350,00	3	3
38.	Jacob Bencid da Silva	8	6.000,00	3	3
39.	Simão Bencid	9	6.000,00	3	3
40.	Maria Aparecida da Costa	11	7.779,00	3	3
41.	Raimundo Gomes Garcia	12	10.581,00	3	3
42.	Antônio Sérgio de Mendonça Freire	13	25.500,00	3	3
43.	Solange Figueiredo	15	31.200,00	3	3
44.	José Gibson dos Santos	16	38.000,00	3	3
45.	João do Carmo Tavares - Av. FAB.	Quadra: - 35 28	50.535,00	35	4

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO T.F. DO AMAPÁ

C.G.C.(M.F.) Nº 05.963.665/0001-14

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA A LISTA TRÍPLICE DE VOGAL DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ.

Pelo presente Edital, participamos aos senhores associados deste Sindicato, que se acham abertas as inscrições para o registro de candidatos a concorrerem à LISTA TRÍPLICE, a ser escolhido em eleição a ser realizada no dia 08 de março do ano em curso, às 17:30 horas, em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, em sua sede social, à Av. Mendonça Júnior, 154, de conformidade com a Portaria nº 07, de 02 de janeiro de 1980, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Os interessados poderão inscrever-se na sede do Sindicato, no horário das 08:00 às 18:00 horas, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital.

Macapá, 12 de fevereiro de 1980

CLODOALDO NASCIMENTO FIGUEIREDO
Presidente**GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 002/80-PROG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA CIMACER S/A, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO, CONSOANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrão, sede do Governo do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO, de outro lado, a Empresa CIMACER S/A, Comércio e Indústria de Material Cerâmico, com sede nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, sito a Rua Mendonça Furtado, nº 312, registrada no CGC (MF), sob o nº 05.549.936/0001-90, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente CLÁUDIO ROCHA NUNES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, sito a Rua Professor Brandão Filho, nº 700/701, portador do CPF 045.812.107-04, passa daqui em diante a chamar-se simplesmente CONTRATANTE, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, consoante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido que a área de terra de 60.060 m² (sessenta mil sessenta metros quadrados), localizada dentro do Distrito Industrial de Macapá, adquirida em licitação pública pela Contratante, pelo preço de Cr\$ 210.210,00 (duzentos e dez mil e duzentos e dez cruzeiros), ficará o domínio pleno condicionado ao seguinte:

I - A área retrocitada tem destinação exclusiva para implantação de indústria, voltada para o ramo de cerâmica;

II - As obras de implantação da indústria deverão ter início dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados a partir do recebimento do Título de Domínio;

III - O projeto Industrial deverá estar totalmente implantado dentro do prazo máximo de trinta e seis (36) meses, salvo a ocorrência de caso fortuito e força maior, quando o prazo poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes contratantes;

IV - Deixando de iniciar os trabalhos de implantação e conclusão do Projeto dentro do prazo estabelecido nos itens II e III desta cláusula, a venda será considerada nula de pleno direito, revertendo-se a terra ao Governo, sem qualquer pagamento ou indenização.

Cláusula Segunda: Se, entretanto, a Contratante cumprir os prazos fixados nos itens II e III da Cláusula Primeira, este Contrato torna-se-á caduco, independentemente de qualquer ato administrativo ou judicial, sem qualquer restrição ao domínio da terra.

Cláusula Terceira: Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas para os mesmos fins de direito.

Macapá-Ap, 23 de janeiro de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo**CLÁUDIO ROCHA NUNES**
CONTRATANTE**JURACY DA SILVA FREITA**
Procurador**TESTEMUNHAS:**
Ilegíveis

"Art. 1º - NOMEAR o Engenheiro Agrônomo, WALTER DOS SANTOS SOBRINHO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Secretário de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, a partir de 1º de fevereiro de 1980".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0067 de 11 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 84452, de 31 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º do Decreto (P) número 0144, de 20 de março de 1979, publicado no Diário Oficial do Território nº 2943, de 30 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - NOMEAR o Médico, RUBENS DE BARAÚNA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Secretário de Saúde do Governo do Território Federal do Amapá, a partir de 1º de fevereiro de 1980".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BACELLOS
Governador

(P) nº 0068 de 11 de fevereiro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 84452, de 31 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º do Decreto (P) número 0145, de 20 de março de 1979, publicado no Diário Oficial do Território nº 2943, de 30 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1º - NOMEAR o Engenheiro Civil, MANOEL ANTONIO DIAS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, a partir de 1º de fevereiro de 1980".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de fevereiro de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 001/80-PROG.

Termo de Contrato que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Costa Sales Ltda. para fornecimento de xerocópias aos órgãos do Governo.

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980) o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado sim-

plesmente GOVERNO e a firma COSTA SALES LTDA., situada nesta cidade à Rua Cândido Mendes, nº 1079, CGC 05964788/0001-70, representado neste ato pelo seu Gerente Senhor GEORGE COSTA DE ARAÚJO, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, consoantes cláusulas e disposições seguintes:

Cláusula Primeira - FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato está arrimado no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda - OBJETO: O objetivo deste Contrato é o fornecimento de cópias xerográficas aos órgãos do GOVERNO pela CONTRATADA.

Cláusula Terceira - RESPONSABILIDADES:

I - DO GOVERNO:

a) Pagar à CONTRATADA, mensalmente, mediante apresentação de Faturas, a importância que nelas for consignada;

b) Só se responsabilizará pelas ordens que estiverem devidamente assinadas pelos Secretários, no âmbito das respectivas Secretarias e no Gabinete do Governador pelo seu respectivo titular;

b.1) Esta competência poderá ser delegada dando-se conhecimento do responsável à CONTRATADA.

II - DA CONTRATADA:

a) Cobrar a importância de Cr\$ 2,25 (dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), por cada cópia xerográfica, durante o ano de 1980;

b) Responsabilizar-se pelo padrão de qualidade do serviço apresentado;

c) Dar prioridade aos serviços que lhes forem entregues.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO: Cada órgão do GOVERNO que se utilizar dos serviços da CONTRATADA será responsável pelo respectivo pagamento.

Cláusula Quinta - PRAZO: O prazo de validade do presente CONTRATO é de seis (6) meses, podendo ser prorrogado se assim convier às partes contratantes.

Cláusula Sexta - RESCISÃO: O presente CONTRATO poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou por mútuo acordo, não cabendo a cobrança de indenização a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Sétima - SANÇÃO: Se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços que lhes forem entregue, sem motivo justificado, terá o Contrato imediatamente rescindido, ficando sujeita a suspensão do direito de licitar e contratar com o GOVERNO pelo prazo de até dois (2) anos.

Cláusula Oitava - vigência: este CONTRATO terá sua vigência contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Território e seu término seis (6) meses após.

Cláusula Nona - FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Macapá para dirimir qualquer dúvida oriunda deste CONTRATO.

E para validade do que ficou estabelecido as partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo que vai assinado em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 23 de janeiro de 1980.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

COSTA SALES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

Obs. - Republicado por ter saído com incorreções.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 004/80-PROG.

Termo de Contrato que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e José Marcos Almeida da Silva, para assistência técnica de quatro (04) máquinas de fabricação NCR, pertencentes a Secretaria de Finanças, consoante cláusulas e condições seguintes:

Aos quatro (4) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e de outro lado JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém do Pará, à Rua da Marinha, nº 315, Conjunto Presidente Médici, portador do CPF nº 045345497/68, Técnico-Eletrônico, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento Legal: - O presente CONTRATO tem como fundamento legal o disposto nos itens III e XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com os arts. 125 e 127, item III do Decreto-Lei nº 200/67.

Cláusula Segunda - Objeto: - O objetivo do presente instrumento é a manutenção e assistência técnica pelo CONTRATADO a 4 (quatro) máquinas de fabricação NCR nºs C-400-720 e C-486-1, que atualmente estão sendo utilizadas pela Secretaria de Finanças, de propriedade do Governo.

Cláusula Terceira - Das Responsabilidades:

I - Do Governo:

a) Pagar a importância de Cr\$- 601.088,00 (seiscentos e hum mil e oitenta e oito cruzeiros).

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pelo Contratado, através da Chefia da Seção de Mecanizada, a qual competirá ao final de cada visita periódica, elaborar relatório circunstanciado das atividades executadas.

II - Do Contratado:

a) Manutenção Corretiva: Atender prontamente todas as chamadas de emergência para consertar eventuais defeitos ocorridos nas máquinas caracterizadas na Cláusula Segunda deste instrumento.

b) Manutenção Preventiva: Prestar manutenção preventiva às máquinas de propriedade do Governo, que consistirá em ajustes, limpeza e lubrificação dos equipamentos, no período compreendido de 15 (quinze) a 30 (trinta) dos meses de janeiro, abril, agosto e dezembro de 1980.

c) Fornecer, sem ônus para o Governo, em caso de substituição, as necessárias peças mecânicas ou respectivos componentes eletrônicos para o normal funcionamento, das máquinas de sua propriedade.

d) As despesas decorrentes de passagens e estadias atinentes ao deslocamento do técnico, correrão por conta do mesmo.

Cláusula Quarta - Valor e Condições de Pagamento: O Governo pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste CONTRATO, durante o presente exercício, a quantia global de Cr\$- 601.088,00 (seiscentos e hum mil e oitenta e oito cruzeiros), dividida em 04 (quatro) parcelas iguais de Cr\$- 150.272,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e setenta e dois cruzeiros), que deverá ser pago até o dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, agosto e dezembro do corrente ano.

Cláusula Quinta - Da Dotação: Os recursos para atender o pagamento das despesas do presente CONTRATO, correrão à conta do Fundo de Participação do Estado, Distrito Federal e Territórios, Programa: 03070212.499, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 05, emitida em 22 de janeiro de 1980, no valor de Cr\$- 601.088,00 (seiscentos e hum mil e oitenta e oito cruzeiros).

Cláusula Sexta - Rescisão: A inobservância por qualquer das partes, contratantes, das obrigações que ora pactuam, bem como por motivo de conveniências ou acordo entre as partes interessadas, provocará a imediata rescisão deste Contrato, independente de qualquer ação, notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Sétima - Alterações: O presente Contrato poderá ser alterado para dar cumprimento ao seu objetivo, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Oitava - Vigência - A vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1980.

Cláusula Nona - Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

Cláusula Décima - Foro: Para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E, por estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes, aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo, assinando-o em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 04 de fevereiro de 1980

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ MARCOS ALMEIDA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis